

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 112/86

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições ' que lhe confere o art. 30, ítem XVII, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO que o disposto nos artigos 17, da Lei nº 7.493, de 17.6.86 e 4º, da Resolução nº '12.924, de 08 de agosto de 1986, comporta interpretações 'mais amplas ou restritas, quanto à delimitação física do texto "junto às seções eleitorais" e principalmente quanto ao alcance da expressão "nas vias públicas de acesso às 'mesmas".

CONSIDERANDO, finalmente, ser necessário fixar, com certa precisão, os limites da prevenção e repressão imediatas das chamadas atividades de "boca de ur na", na data da eleição, a fim de permitir seja exercida 'uma efetiva fiscalização e policiamento dessa modalidade 'de propaganda,



RESOLVE,

por unanimidade de votos, para os efeitos da prevenção e repressão imediatas do crime previsto no art. 17, da Lei nº 7.493 e art. 4º da Resolução nº 12.924, explicitar que a proximidade as se ções eleitorais ou vias públicas de acesso as mesmas (... junto as seções eleitorais ou nas vias públicas de acesso as mesmas.) a que alude o supracitado dispositivo, compreen de o limite mínimo de 100 (cem) metros contados dos períme tros externos dos locais de votação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Encaminhe-se copia da presente Resolução acompanhada da relação de locais de votação ao Excelentíssimo ' Senhor Prefeito Municipal, para que, através do IPPUC, proceda à previa delimitação de tais áreas.

Remetam-se copias aos Exmos. Srs. Drs. Juizes Eleitorais da Circunscrição, bem como aos Exmos. Srs. Drs. Secretário da Segurança Pública, Superintendente da Polícia ' Federal e Comando da Polícia Militar, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, mediante recibo, aos Exmos. Srs. Presidentes dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos com candidatos registrados perante a Justiça Eleitoral.

Curitiba, 06 de novembro de 1986.

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Presidente

VLADIMIR PASSOS DE FREITAS

CARLOS PERNANDO CORREA DE CASTRO

GUINGEL MONTENEGRO CORDEIRO

JOSE WANDERLEI RESENDE

JOSE ULYSSES SILVEYRY KOPES

LAURO LIMA/LOPES

ODĪLIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA

Procuradora Regional Eleitoral